



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 02/2020/PROCEA/2020

Processo nº 9995540332.000046/2019-14

EDITAL Nº 02/2020/PROCEA

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, torna público o processo para concessão de Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (BTILS), destinada a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, em conformidade com a Resolução 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016 e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. As bolsas serão distribuídas nos *campi* de demanda, de acordo com o quadro abaixo:

<i>Campus</i>	Vagas	Carga Horária
Porto Velho	4	20h
Ji-Paraná	Cadastro de Reserva	20h

1.2. O presente Edital objetiva conceder bolsas, por tempo determinado, a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR, que estejam em conformidade com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e com a Lei 12.319/2010, para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade.

1.2.1. As bolsas de que trata este Edital não poderão ser concedidas a servidores da UNIR contratados como Tradutores e Intérpretes de Linguagem de Sinais.

1.2.2. O recebimento da bolsa por parte de professores na modalidade dedicação exclusiva deverá ser precedida de autorização prévia do órgão colegiado superior em conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

1.3. Os interessados deverão enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e documentos pessoais e comprobatórios de escolaridade, conforme subitem 3.2 para o email capnes@unir.br ou presencialmente em Porto Velho na Diretoria de Assuntos Estudantis/PROCEA e em Ji-Paraná na diretoria do campus, de acordo com prazo previsto no cronograma (ANEXO I).

1.4. Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção, designada para este fim, respeitando o cronograma.

1.5. O candidato irá concorrer à bolsa do *campus* que especificar em sua inscrição.

1.5.1. Caberá à Comissão de Seleção definir o período e a turma em que o bolsista irá desenvolver suas atividades, não podendo ultrapassar a carga máxima de 20 horas semanais.

1.5.2. O candidato aprovado poderá ser designado a atender mais de uma turma, de modo que complete as 20 horas semanais.

1.5.3. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital integrarão o cadastro de reserva.

1.6. A chamada para assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá através do site da PROCEA.

1.7. A sua recusa ou ausência de manifestação dentro do prazo estipulado implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (BTILS) tem como finalidade levar servidores da UNIR e profissionais com proficiência em LIBRAS a atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, sendo disponibilizada por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, no valor de R\$ 1300,00.

2.2. A vigência da BTILS terá início a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso até 10 de julho de 2020, podendo ser renovada, mediante chamada pública e renovação do Termo por novo período, durante a vigência deste Edital.

2.3. A quantidade de bolsas está relacionada à demanda de alunos surdos matriculados nesta IFES, devendo a concessão da bolsa atender à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

2.4. O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) durante o período previsto no cronograma (ANEXO I), em local definido pela Comissão de Seleção, a ser divulgado no sítio eletrônico da PROCEA (www.procea.br).

2.5. O candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), indicar o turno que possui preferência para desenvolver suas atividades, cabendo exclusivamente à Comissão de Seleção a definição do período no qual o candidato irá atuar.

3. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e a documentação prevista no item 3.2, durante o período de **17 a 19 de fevereiro de 2020**, para o e-mail capnes@unir.br ou entregar presencialmente em Porto Velho na diretoria de assuntos estudantis/PROCEA e em Ji-paraná na Direção do Campus.

3.2. Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados digitalizados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Currículo Lattes;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma ou certificado de ensino superior, especialização ou ensino médio;
- f) Diploma de Bacharelado em Letras - Tradutor e Intérprete de Libras, **quando houver**;
- g) Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
- h) Certificado de Especialização em Libras/Língua Portuguesa habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
- i) Certificado de curso de extensão em Libras, somando no mínimo 60 horas ao todo, **quando houver**;
- j) Comprovação de experiência de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras;
- k) Comprovação de participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos, **quando houver**;

3.3. A não apresentação da documentação completa implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

3.4. Não serão aceitos quaisquer documentos entregues separadamente ou após o período previsto para tal.

3.5. O candidato que prestar falsas informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Análise do currículo;
- b) Entrevista.

4.2. Análise do Currículo:

4.2.1. A Comissão designada para este processo seletivo irá avaliar e pontuar o currículo apresentado pelos candidatos, conforme tabela do item 4.2.3.

4.2.2. A Comissão aceitará apenas documentos entregues no momento da inscrição.

4.2.3. O quadro a seguir apresenta a atribuição de pontuação da análise curricular:

	Título	Valor Unitário	
Titulação	Experiência comprovada como Tradutor/Intérprete de Libras	--	Eliminatório
	Diploma de Ensino Médio	--	
	Diploma de Graduação	2,0	Classificatório
	Graduação Como Bacharel Tradutor/Intérprete de Libras	2,0	Classificatório
	Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	1,5	Classificatório
	Certificado de Especialização em Libras	2,0	Classificatório
	Certificado de curso de extensão em Libras, somando no mínimo 60 horas ao todo	1,5	Classificatório
	Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	1,0 (0,25 por participação)	Classificatório
Pontuação máxima da Titulação		10,00	

- 4.3. Entrevista:
- 4.3.1. A entrevista se dará com perguntas e respostas em Língua Portuguesa e em Libras.
- 4.3.2. A entrevista será avaliada conforme os critérios do quadro abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA
Tradução da LIBRAS Para a Língua Portuguesa Escrita: Fluência na língua portuguesa levando em conta a equivalência textual entre LIBRAS e a língua portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática.	3,0
Interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS:	
Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial.	3,0
Postura (código de ética do tradutor intérprete de LIBRAS)	1,0
Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia.	3,0
Total de pontos	10,00

- 4.3.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos ao horário previsto.
- 4.3.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado;
- 4.3.5. Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009.
- 4.3.6. Os horários e os locais das entrevistas serão divulgados no site da PROCEA (www.procea.unir.br), até dois dias antes da data estipulada para esta no cronograma (ANEXO I).
- 4.4. A pontuação total dar-se-á conforme quadro abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Entrevista	10,00
Análise Curricular (Titulação)	10,00
TOTAL	N/E + N/AC ÷ 2

- 4.5. O total de pontos será equivalente à média das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista.
- 4.6. O candidato que obtiver menos de 4 (quatro) pontos na nota final, de acordo com os critérios de pontuação, será desclassificado.
- 4.7. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nota na entrevista, maior nota no currículo. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da Comissão de Seleção através do envio de e-mail para o endereço capnes@unir.br, sendo obrigatória a identificação do reclamante, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, dentro do período previsto no cronograma (ANEXO II).
- 5.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento próprio (ANEXO III), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: capnes@unir.br.
- 5.3. Julgado procedente o recurso contra o resultado preliminar, o candidato terá sua inclusão na lista de candidatos aprovados para a concessão da BTILS, observando a ordem de classificação.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A listagem final de aprovados será publicada na página www.procea.unir.br, conforme o cronograma (ANEXO I).
- 6.2. A admissão dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação de cada *campus*, conforme a demanda da UNIR, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.
- 6.3. Os candidatos aprovados e não convocados permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste Edital, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da UNIR, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

6.4. O candidato admitido poderá, quando de acordo, exercer suas atividades em outro *campus*, durante o prazo de vigência deste Edital, havendo interesse da Instituição.

7. DA VALIDADE

7.1. Este Edital terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, sendo prorrogável uma única vez por igual período, a critério da UNIR.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Ao Bolsista contemplado com a BTILS caberá:

- a) Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- b) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os alunos surdos;
- c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Comissão de Seleção;
- d) Acompanhar alunos em visitas técnicas, desde que estas estejam de acordo com a carga horária de sua atividade;
- e) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- f) Exercer suas atividades como bolsista no *campus* que realizar sua inscrição, sob o regime de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.
- g) Assinar mensalmente comprovação de frequência que será enviada à CAPNES, da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.
- h) executar as atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

8.2. O presente serviço será realizado nas dependências do *campus* de inscrição do candidato e nas atividades em que o profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo relacionados, do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada através de portaria emitida pela PROCEA mediante apresentação da declaração de imparcialidade que a torne apta a responsabilizar-se pela avaliação e seleção.

Comissão de seleção/Porto Velho	Técnico administrativo - Psicóloga	Yara Nascimento Soares - SIAPE - 3121741 (Presidente)
	Técnico administrativo - Tradutor/Intérprete de LIBRAS	Jaco da Silva Cruz - SIAPE 2162465 (membro)
	Técnico administrativo - Tradutor/Intérprete de LIBRAS	Téc. Robson Gonçalves - SIAPE 2403588 (membro)
	Docente - DLIBRAS	Prof. Ana Carolina Lovo Viana - SIAPE 3062642 (membro)

Comissão de seleção/Ji-Paraná	Técnico administrativo - Tradutor/Intérprete de LIBRAS	Paula de Brito Martins - SIAPE 2257676 (membro)
	Técnico administrativo - Tradutor/Intérprete de LIBRAS	Queila Ribas de Souza - SIAPE 3105951 (membro)
	Técnico administrativo - Tradutor/Intérprete de LIBRAS	Crislaini Salomão Scudeler - SIAPE 3040582 (membro)

9.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção **na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):**

- I - Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II - Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
- III - São orientadores ou coorientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- IV - Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

9.3. Os candidatos terão o prazo descrito no Anexo I para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 5.1 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail capnes@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

- 9.4. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.
- 9.5. O membro que se mantenha omissa sobre situação especificada no 9.2 poderá sofrer sanções cabíveis.
- 9.6. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda os requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.
- 9.7. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br>.
- 9.8. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de classificação e desempate.
- 9.9. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.
- 9.10. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva e encaminhar à PROCEA até o dia 05 de março de 2020, juntamente com a documentação dos aprovados e Termos de Compromisso Assinados.
- 9.11. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de receber da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais da PROCEA o Formulário de Inscrição do aluno, juntamente com as demais documentações do candidato, bem como realizar a entrevista com os candidatos.
- 9.12. Cabe à Comissão de Seleção a indicação de um membro da comissão de cada *campus* responsável pelo acompanhamento do bolsista.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Todas as informações referentes ao Edital, inclusive alterações e eventuais retificações, serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA www.procea.unir.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações no canal de comunicação acima citado.
- 10.3. Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais, entrar em contato com a PROCEA através do telefone (69) 2182-2211 ou pelo e-mail capnes@unir.br.
- 10.4. Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à PROCEA, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Elyzania Torres Tavares

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/Substituta

Portaria n. 576/2018/GR/UNIR

11. **DOS ANEXOS****ANEXOS****Anexo I - Cronograma****Anexo II - Ficha de Inscrição****Anexo III - Recurso contra Resultado**

Documento assinado eletronicamente por **ELYZANIA TORRES TAVARES, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 11/02/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358017** e o código CRC **C0482D98**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I**

CRONOGRAMA		
Publicação do Edital e indicativo de comissão de seleção para consulta pública	11 de fevereiro de 2020	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra termos do Edital e indicativo de comissão de seleção	12 e 13 de fevereiro de 2020	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital e indicativo de comissão de seleção	14 de fevereiro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Publicação do Edital e Indicativo de	17 de fevereiro de 2020	Site da UNIR www.unir.br e da

Comissão de Seleção		PROCEA www.procea.unir.br
Período de Inscrição e envio dos documentos solicitados no item 3.2	17 a 19 de fevereiro de 2020	E-mail: capnes@unir.br ou presencialmente na DAE/PROCEA (Porto Velho) e Direção do Campus (Ji-Paraná)
Homologação das Inscrições	20 de fevereiro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Análise do Currículo	20 de fevereiro de 2020	No <i>campus</i> de demanda da inscrição
Entrevista	21 de fevereiro de 2020	No <i>campus</i> de demanda da inscrição
Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br e da UNIR www.unir.br
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	27 e 28 de fevereiro de 2020	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	02 de março de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Resultado Final	02 de março de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br e da UNIR www.unir.br
Assinatura do Termo de Compromisso	03 de março de 2020	No <i>campus</i> de demanda da inscrição
Apresentação no <i>campus</i> para início das atividades	03 de março de 2020	No <i>campus</i> de demanda da inscrição

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:			
Gênero:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Telefone do candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:

Email:	
Campus de atuação: Porto Velho (); Ariquemes (); Ji-Paraná (); Vilhena () ou Guajará-Mirim ().	Disponibilidade de horário: () matutino, () vespertino e/ou () noturno *Pode-se marcar mais de uma opção.
Área de Conhecimento:	
<u>DOCUMENTOS ANEXOS</u>	
a) Carteira de Identidade;	
b) CPF;	
c) Currículo Lattes;	
d) Comprovante de residência;	
e) Diploma ou certificado de ensino superior, especialização ou ensino médio;	
f) Diploma de Bacharelado em Letras - Tradutor e Intérprete de Libras, quando houver ;	
g) Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, quando houver ;	
h) Certificado de Especialização em Libras/Língua Portuguesa habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, quando houver ;	
i) Certificado de curso de extensão em Libras, somando no mínimo 60 horas ao todo, quando houver ;	
j) Comprovação de experiência de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras;	
l) Comprovação de participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos, quando houver .	

ANEXO III**RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: _____

CPF: _____

Campus: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 02/2020/PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com as disposições da Resolução 160/CONSAD e do Edital nº 02/2020/PROCEA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, firma o compromisso com o(a) Sr. (a) _____, CPF _____, Cédula de Identidade nº _____, *campus* de _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (BTILS) é destinada a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, em conformidade com a Resolução 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016 e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Bolsista atuará sob o regime de 20 (vinte) horas semanais, durante o horário normal de funcionamento da UNIR e, excepcionalmente, em outros horários, visando suprir as necessidades desta, no tocante ao pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino de alunos surdos matriculados junto ao campus de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

I - Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

II - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os alunos surdos;

III - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Comissão de Seleção;

IV - Acompanhar alunos em visitas técnicas, desde que estas estejam de acordo com a carga horária de sua atividade;

V – Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

VI– Exercer suas atividades como bolsista no *campus* que realizar sua inscrição, sob o regime de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

VII - Assinar mensalmente comprovação de frequência que será enviada à CAPNES, da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

VIII - Executar os serviços objeto deste Termo de Compromisso com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo até 10 de julho de 2020**. A bolsa será concedida mensalmente, em parcela única, no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, a serem pagos proporcionalmente aos dias de serviços prestados no mês correspondente,

por meio de crédito em conta corrente em seu nome, sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados do valor mensal da bolsa, além do que for previsto em lei, valores correspondentes a ausências não justificadas por meio de atestado médico, ausências não compensadas, ou danos que sejam eventualmente causados à Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – A bolsa findar-se-á nos seguintes casos:

I - iniciativa do bolsista, que deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - ao término da vigência do Termo de Compromisso;

III - descumprimento da cláusula terceira;

IV - conveniência administrativa;

V - na apuração de infração cometida, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal, e a respectiva indenização ao erário público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica no cancelamento da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso da Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

_____, ____ de _____ 202 ____.

REITOR DA UNIR	Bolsista